



PROCESSO Nº 50500.213812/2022-74  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 035/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2022

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 035/2022, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES E A EMPRESA TRIVALE INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA.**

A **AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES – ANTT** entidade integrante da Administração Federal indireta, constituída nos termos da Lei nº 10.233, de 05 de junho de 2001, situada no SCE/SUL, Lote 10, Trecho 3, Projeto Orla, Polo 8, Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.898.488/0001-77, neste ato representada pelo seu Superintendente de Gestão Administrativa, o Senhor **EDUARDO JOSÉ MARRA**, portador da Matrícula Funcional nº 1533949, nomeado pela Portaria nº 357 de 31 de agosto de 2016, publicada na Seção 2 do Diário Oficial da União de 01 de setembro de 2016, doravante denominada **CONTRATANTE**; e de outro lado, a empresa **TRIVALE INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.604.122/0001-97, sediada na Av. Jacarandá, nº 200, Bairro Jaguará, em Uberlândia/MG, CEP: 38.413-069, neste ato representada pelo seu Procurador, o Senhor **VITOR FLORES DE DEUS**, conforme procuração apresentada nos autos, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 50500.213812/2022-74 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 035/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo:

1.1.1. **ALTERAR** quantitativamente o objeto contratado, correspondente à **redução de 13,3859%** do valor total inicial atualizado do Contrato nº 035/2022, **a partir de 1º de julho de 2025**, nos termos do art. 65, inciso I, alínea “b”, §§ 1º e 2º, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

1.2. Com a alteração quantitativa do objeto contratado, a **supressão acumulada** do Contrato alcança o total de **45,8225%**. Não foram identificados acréscimos anteriores.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO**

2.1. Com a alteração disposta no item 1.1.1 da Cláusula Primeira do presente aditivo, o valor anual estimado do contrato passará de 2.271.311,75 (dois milhões duzentos e setenta e um mil trezentos e onze reais e setenta e cinco centavos) para **R\$ 1.821.311,75 (um milhão oitocentos e vinte e um mil trezentos e onze reais e setenta e cinco centavos)**, a partir de 1º de julho de 2025, conforme tabela abaixo:

**A partir de 1º de julho de 2024**

| ITEM               | DESCRIÇÃO                                                                                                                          | TAXA (%) | VALOR ANUAL (R\$)   |
|--------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|---------------------|
| 1                  | Fornecimento de combustíveis (álcool, gasolina, diesel para a frota da ANTT)                                                       | -        | 1.874.541,13        |
| 2                  | Valor estimado para o fornecimento e substituição de óleos lubrificantes, filtros de óleo, fluido de exaustão de diesel, aditivos. | -        | 21.671,00           |
| <b>SUBTOTAL</b>    |                                                                                                                                    |          | <b>1.896.212,13</b> |
| 3                  | Taxa de administração e gerenciamento dos itens anteriores (%)                                                                     | - 3,95   | - 74.900,38         |
| <b>VALOR TOTAL</b> |                                                                                                                                    |          | <b>1.821.311,75</b> |

2.2. A supressão total do presente Termo Aditivo corresponde ao importe de **R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais)**, referente ao período de 1º de julho a 02 de dezembro de 2025.

2.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DESPESA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Não há despesa decorrente para o presente Termo Aditivo.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA poderá adequar a garantia ao valor alterado na CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO deste instrumento.

### 5. CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições pactuadas no Contrato Administrativo, que não tenham sido atingidas pelas disposições deste Termo Aditivo.

### 6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

E, por estarem assim, justos e de acordo, as partes assinam o presente instrumento eletronicamente.

PELA CONTRATANTE:

**EDUARDO JOSÉ MARRA**  
Superintendente de Gestão Administrativa

PELA CONTRATADA:

**VITOR FLORES DE DEUS**  
Procurador



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO JOSE MARRA, Superintendente**, em 15/07/2025, às 19:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 21, inciso II, da [Instrução Normativa nº 22/2023](#) da ANTT.



Documento assinado eletronicamente por **VITOR FLORES DE DEUS, Usuário Externo**, em 16/07/2025, às 15:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 21, inciso II, da [Instrução Normativa nº 22/2023](#) da ANTT.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.antt.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.antt.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **33592030** e o código CRC **B5B08EAF**.

---

**Referência:** Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 50500.213812/2022-74

SEI nº 33592030